

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE —
CMDCA**

Mossâmedes, 01 de agosto de 2023

RESOLUÇÃO Nº 04 de 01 de agosto de 2023

Dispõe sobre prazo para nomeação dos delegados e fiscais para as mesas receptoras de votos no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de MOSS MEDES, Goiás, Gestão 2024-2027, nos termos do Edital Nº 001/2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, em Assembleia Geral, realizada no dia 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Lei Municipal nº 699/1992 e da Lei Federal 8069/90, que estabelece em seu art. 139 o seguinte: "O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público".

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que cada candidato poderá nomear dois (2) delegados e um (1) fiscal e um (1) suplente para cada mesa receptora, atuando um de cada vez;

CONSIDERANDO que o fiscal poderá acompanhar mais de uma mesa receptora;

CONSIDERANDO que a escolha de fiscal e delegado de candidato não poderá recair em pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos ou em quem, por nomeação da comissão eleitoral, já faça parte da mesa receptora;

CONSIDERANDO que as credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas, exclusivamente, pelos candidatos, sendo desnecessário o visto do representante do Órgão e/ou a Instituição responsável pela execução do Processo de Escolha e do Presidente da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que não é obrigatória a representação por fiscal e delegado caso o candidato assim não queira.

CONSIDERANDO que o fiscal do candidato poderá ser substituído pelo suplente no curso dos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO que os candidatos, seus advogados, os delegados e os fiscais dos candidatos serão admitidos pelas mesas receptoras a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor;

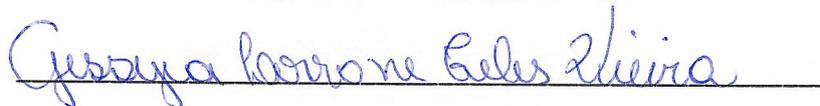
CONSIDERANDO que no dia da votação, durante os trabalhos, os fiscais dos candidatos poderão portar, em suas vestes ou crachás, o (s) nome (s) do(s) candidato (s) que representam, vedada qualquer inscrição que caracterize pedido de voto;

CONSIDERANDO que nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos e impugnações, inclusive quanto à identidade do (a) eleitor (a), devendo ser registrado em ata;

RESOLVE:

1. O candidato a Conselheiro Tutelar tem o prazo de até dia 30 de Agosto de 2023 para remeter a Presidente da Comissão Eleitoral os seguintes dados dos fiscais e delegados indicados: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de identidade, endereço completo.
2. Fica os Candidatos e Candidatas ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de MOSSÂMEDES, Goiás, cientes, para, querendo, remeter os nomes dos seus Delegados e Fiscais, até às 16h, do dia 30 de agosto de 2023, para os e-mails cmdca@social.mossamedes.go.gov.br ou pelo número de whatsapp da Presidente da Comissão Eleitoral ou Secretário Executivo.

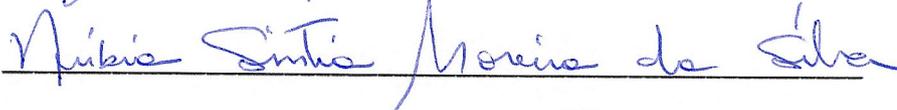
Art. 2º - A resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GESSYCA LORRANE TELES VIEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

COMPONENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

1. 
2. 

3. Isiane Aparecida F. Soares

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____